



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000553

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/06/20000553

Número / Ano	000553/2022
Data / Horário	20/06/2022 - 11:18:28
Ementa	Dispõe sobre a extinção de gratificações, incorporação de vencimentos, alteração de ANEXO, com alteração de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social e da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Juína-MT e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	7
Número da Matéria	11
Emitido por	operelio

RESULTADO DA VOTAÇÃO

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____

Assinatura presidente



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:48
Legislativo - PLC 11/2022



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 032/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a extinção de gratificações, incorporação de vencimentos, alteração de ANEXOS, com alteração de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social e da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Excelência, o presente Projeto ora apresentado visa, em especial, como se observa do seu texto, correção de inconstitucionalidades do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme apontamento realizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

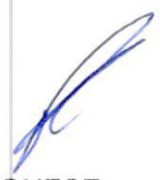
As medidas foram sugeridas após recomendação do Ministério Público Estadual para suspensão do pagamento de gratificações aos servidores comissionados, ante a flagrante inconstitucionalidade, sendo necessário alterar e adequar o mencionado Plano de Cargos, de modo a adequar a Constituição Federal. É de bom alvitre ressaltar, que as alterações previstas na Proposição Legislativa, conforme se observa do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, que segue em anexo ao Projeto, demonstra que a medida adotada para corrigir a inconstitucionalidade não gera impacto, uma vez que as gratificações, desde a publicação da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, são recebidas de boa-fé, por todos os servidores comissionados, sendo agora incorporadas a remuneração com o aumento correspondente a remuneração dos servidores comissionados.

Como se vê, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT, a apreciação deste Projeto de Lei Complementar EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11 / 2022

PROTÓCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:18
Legislativo - PLS 11/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

Dispõe sobre a extinção de gratificações, incorporação de vencimentos, alteração de ANEXOS, com alteração de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social e da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam extintas as gratificações de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, sendo o valor correspondente as gratificações incorporadas ao vencimento dos respectivos cargos.

Art. 2.º A Tabela "A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS, do item "2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO SUAS" do "QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS", do ANEXO I da Lei Complementar n.º 1.176/2010, passa a vigorar com as alterações da forma como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 3.º A "TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", do item "B) CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS", do ANEXO II da Lei Complementar n.º 1.176/2010, passa a vigorar com as alterações da forma como estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 5. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:18
Legislativo - PLC 11/2022



Câmara Municipal de Juína - MT

Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO III, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO III.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:18
Legislativo - PLC 11/2022



Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO I

Lei Complementar n.º _____/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO SUAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	VAGAS
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	03
TOTAL DE VAGAS				14

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:18
Legislativo - PLC 11/2022



Câmara Municipal de Juina - MT

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2022

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

B) CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-6	Supervisor à Nivel de Assistência Social	R\$ 9.471,32
DAS-4	Assessor à Nivel de Proteção Social	R\$ 5.076,32
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	R\$ 3.522,94
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	R\$ 3.522,94
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	R\$ 3.522,94
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	R\$ 3.522,94
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoxarifado	R\$ 1.938,74
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	R\$ 1.938,74
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	R\$ 1.938,74
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	R\$ 1.938,74
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.938,74
DAS-1	Assistente de Compras e Almoxarifado	R\$ 1.438,34
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	R\$ 1.438,34
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	R\$ 1.438,34



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:18
Legislativo - PLC 11/2022



Câmara Municipal de Juína - MT

ANEXO III

Lei Complementar n.º _____/2022

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

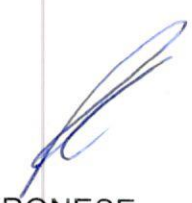
O presente Projeto ora apresentado visa, em especial, como se observa do seu texto, correção de inconstitucionalidades do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme apontamento realizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Ficam extintas as gratificações de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar, e são incorporados aos vencimentos, conforme as tabelas constantes neste Projeto de Lei.

Desta feita, conclui-se que o presente projeto de Lei complementar não gera impacto, visto que as incorporações são provenientes do mesmo valor das gratificações extintas.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 553/2022
Data: 20/06/2022 - Horário: 11:18
Legislativo - PLC 11/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º _____/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

Correção e alteração do Plano de Cargos e Carreiras, com alteração de ANEXOS e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 20 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal